

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS****EDITAL Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

O Presidente da Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas - CER/CRF/AM faz saber aos interessados que, de acordo com os artigos 20 e 23 da Resolução/CFF nº 660, de 28 de setembro de 2018 (DOU de 03/10/2018, Seção 1, pp. 187/190), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, estarão abertas as inscrições, no período de 1º a 5 de julho de 2019, para registro de candidatos para preenchimento das funções públicas de Conselheiro Regional efetivo 04 (quatro) vagas; Conselheiro Regional Suplente 02 (duas) vagas, ambas para o quadriênio 2020/2023 (vigência de 1º/01/2020 a 31/12/2023) e Chapa de Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas, com mandato para o biênio 2020/2021 (vigência de 1º/01/2020 a 31/12/2021). Os candidatos devem se inscrever na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas (CRF/AM), atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do respectivo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas (CRF/AM) até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido de exercer a profissão; d) estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas (CRF/AM); e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição em CRF; f) apresentar certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; g) apresentar certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; h) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 660/18. As inscrições encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 5 de julho de 2019. As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 9 de outubro de 2019 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 11 de outubro de 2019, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, com instalação de seção eleitoral obrigatória na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas, na qual será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um (01) computador para votação com acesso a Internet, podendo, ainda, ocorrer nas seções e subseções da jurisdição do inscrito, desde que solicitada autorização ao Conselho Federal de Farmácia (CFF). O Edital completo com o seu Calendário Eleitoral 2019 CRF/AM, ANEXO I, será disponibilizado pelo site: [www.crfam.org.br](http://www.crfam.org.br), bem como estará disponível na sede do Conselho.

Manaus, 17 de Junho de 2019.  
KACIO FELIPE SILVA SOUZA

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019/CRF-BA**

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições ratifica e homologa o resultado do pregão acima referenciado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de material de expediente. Data da Homologação: 21/05/2019.

Salvador, 19 de junho de 2019.  
MÁRIO MARTINELLI JÚNIOR  
Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019/CRF-BA**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia torna público o resultado do pregão acima referenciado, cujo objeto é a aquisição de material de expediente - Lote I Durval Emerson Evangelista de Souza - Comercial ME - Valor Total: R\$ 4.058,00; Lote II Edson Ribeiro Cerqueira ME - Valor Total: R\$ 3.396,25; Lote III EPS Comércio de Papeis Ltda ME - Valor Total R\$ 16.320,00 e Lote IV Edson Ribeiro Cerqueira ME - Valor Total R\$ 3.366,48.

Salvador, 19 de junho de 2019.  
ANDRÉ MARTINS BARBOSA  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS****RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Edital de Convocação das Eleições Para Registro de Candidatos Aos Cargos de Conselheiros Regionais Efetivos e Suplente, e Diretoria do CRF/GO Com Vacâncias A Partir de 1º de Janeiro de 2020. Onde se lê: As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 9 de novembro de 2019 às 12:00 horas (meio-dia) horário local, do dia 11 de novembro de 2019. Leia-se: As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 9 de outubro de 2019 às 12:00 horas (meio-dia) horário local, do dia 11 de outubro de 2019.

FÁBIO JOSÉ BASÍLIO  
Presidente da Comissão Eleitoral Regional

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

Processo Licitatório nº 37/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão de frota de veículos, por meio de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético, para prestação de serviços de abastecimento de combustíveis, fornecimento de baterias, extintores, pneus, lavagem e demais serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, disponível no site [www.crfmg.org.br](http://www.crfmg.org.br). Data da sessão: 04/07/2019 às 09h30min, no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Belo Horizonte, 19 de junho de 2019.  
SORAYA OLIVEIRA RIBEIRO.  
Pregoeira

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2019. Contratada: Martins Empreendimentos e Participações Ltda Cnpj: 00.427.952/0001-96. Processo nº 008/2019 - Dispensa de Licitação Nº 001/2019 - Objeto: Locação de Imóvel Para Uso Institucional Que Atenda às Necessidades de Instalação do Arquivo do Crf-Pe e Que Sirva, Ainda, Como Depósito Provisório de Móveis e Equipamentos do Órgão Bem Como de Espaço Para A Realização das Reuniões Plenárias do Crf-Pe e de Suas Comissões Assessoras, Quando Necessário. Valor Global: R\$84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) Para 12 (Doze) Meses.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDÔNIA****AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2015 - REALIZADO PELA FUNCAB**

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondonia-CRF/RO, João Dias de Oliveira Júnior, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o item 1.3 do Edital do Concurso Público 001/2015 do CRF/RO, homologado em 21 de junho de 2017, torna público a PRORROGAÇÃO do Concurso pelo período de 02 (dois) anos.

Porto VelhoRO, 18 de Junho de 2019  
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÕES Nº 1 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí - CRF/PI, por seu Presidente da Comissão Eleitoral Regional, nomeado pelo acórdão nº 42.895 (DOU de 28/05/2019), no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados, de acordo com a Resolução/CFF nº 660/18, de 28 de Setembro de 2018 (DOU de 03/10/18, Seção 1, p. 187), e, em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95 e ainda a Portaria nº 34, de 29 de maio de 2019 (DOU 30/05/2019, Edição 103, Seção 1, pág. 122), Edital do CFF nº 1, de 29 de maio de 2019 (DOU de 30/05/2019, Edição 103, Seção 3, pág. 272) e Edital do CFF nº 2, de 29 de maio de 2019 (DOU de 30/05/2019, Edição 103, Seção 3, pág. 272) que estarão abertas as inscrições para as vagas de conselheiros e diretores da entidade na forma descrita nestes editais. As inscrições serão realizadas somente na sede do CRF/PI situado na Rua Professor Nódgi Nogueira, nº 4193, Ininga, Teresina/PI, pessoalmente ou mediante procuração com poderes específicos, por instrumento público ou particular com firma reconhecida preferencialmente por verdadeiro, na forma como determina o artigo 28 e 29 do Regulamento Eleitoral. As inscrições para registro de candidatos às funções públicas da Lei Federal 3.820/60 serão realizadas no horário de funcionamento do CRF/PI (das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira), com início no dia 1º de julho e encerrando às 18 (dezoito) horas do dia 5 de julho de 2019. Os interessados deverão inscrever-se por chapas completas para as funções Conselheiro Federal e respectivos Suplente, com mandato equivalente ao quadriênio 2020/2023, com início em 01/01/2020 até 31/12/2023 e de Diretoria do CRF/PI (Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) Geral, Tesoureiro (a)), com mandato equivalente ao biênio 2020/2021, com início em 01/01/2020 até 31/12/2021. Estarão abertas as inscrições para 03 (três) vagas para Conselheiro Regional Efetivo para o quadriênio 2020/2023. Poderão concorrer os Conselheiros já eleitos ou candidatos a Conselheiros, desde que apresentem a composição de chapa completa. Para os candidatos às funções de Diretoria que são Conselheiros do CRF/PI, é necessário que seu mandato abranja todo o período do mandato da função da respectiva Diretoria, cabendo comprovar essa condição quando de sua posse. Todos os candidatos devem ser farmacêuticos regularmente inscritos e em pleno gozo de seus direitos profissionais, devendo atender aos seguintes requisitos, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição: REQUISITOS ESSENCIAIS: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva no quadro de farmacêuticos, aprovado pelo plenário do CRF/PI, até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido de exercer a profissão; d) estar quites com a tesouraria do CRF/PI; e) ter, no mínimo, 3 anos de inscrição no CRF/PI; f) apresentar certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; g) apresentar certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; h) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução CFF nº 660/18. A comprovação dos requisitos exigidos, à exceção das alíneas "f" e "h", deverão ser providenciadas pelo candidato, é de responsabilidade e obrigação do CRF/PI, devendo expedir certidão de ofício a respeito no momento da respectiva inscrição. DA INSCRIÇÃO: a) Os farmacêuticos candidatos a Conselheiro Regional, a funções públicas de Diretoria e a Conselheiro Federal e Suplente, inscrever-se-ão mediante requerimento em 2 (duas) vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional; b) O requerimento de inscrição deve ser protocolado na sede do CRF, pelo candidato ou por terceiros desde que através de procuração com poderes específicos, pública ou privada com firma reconhecida, em 2 (duas) vias, sendo uma original e instruído pelo Presidente da CER ou seu substituto; c) O candidato deverá apresentar ficha de inscrição específica padronizada pelo CFF, devendo o candidato, ou seu procurador com poderes específicos, assiná-la na presença do empregado do CRF designado pelo Presidente da CER; d) Para cada candidatura será disponibilizado espaço para inserção de foto, de histórico e proposta resumida de cada candidato ou chapa de, no máximo, 800 (oitocentos) caracteres, para adequada visualização; e) Apresentar Documento assinado pelo candidato, em que o mesmo declare ter ciência acerca do cronograma eleitoral, além do recebimento do protocolo de inscrição; f) Foto atual, frontal, colorida, impressa ou digitalizada, constando nome completo e referência no verso ou no nome do arquivo do cargo e mandato pretendido. Para efetivação de inscrição o candidato deve atender também ao disposto no art. 26, § 4º, da Resolução CFF 660/18. Qualquer farmacêutico poderá apresentar a impugnação, com fundamentação, contra o pedido de registro de candidato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da fixação do Edital constando os nomes dos postulantes aos cargos eletivos de que trata o presente Edital, conforme disposto no art. 27, § 3º, inciso I, da Resolução CFF 660/18. DA ELEIÇÃO: A eleição ocorrerá durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio dia), horário local, do dia 9 de outubro de 2019 às 12:00 horas (meio dia), horário local, do dia 11 de outubro de 2019, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet) no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, com instalação de sessão eleitoral obrigatória na sede do CRF/PI, na qual será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um computador para votação com acesso à Internet, podendo, ainda, ocorrer nas seções e subseções da jurisdição do inscrito, desde que solicitada a autorização ao Conselho Federal de Farmácia. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia expedirá às instruções necessárias ao pleito eleitoral. O voto é obrigatório para o farmacêutico inscrito e eventual ausência deverá ser justificada na forma e nos prazos do Regulamento Eleitoral. O não exercício injustificado do voto pode acarretar a aplicação de multa (Art. 7º, § 2º, da Resolução CFF 660/18). Em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições dos candidatos, o Presidente da CER determinará a fixação de Edital em lugar visível na sede e nas seccionais do CRF/PI, bem como no seu sítio eletrônico, constando os nomes dos postulantes aos cargos de Conselheiros Regionais Efetivos, Conselheiro Federal e Suplente e Diretoria do CRF/PI. A apuração da votação será

